



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 036/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., ***Dra. CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA CAMPOS***, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 01 de setembro de 2026 (terça-feira) às 18h:00, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO 034/2026 – RELATOR – JOÃO PAULO DA SILVA ROCHA

JOGO: Associação A Guarany. X Atlético Gloriense, realizado no dia 01 de agosto de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Álvaro Alves Cordeiro (Profis./Guarany) – art. 254-A, II do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao atleta Alvaro Alves Cordeiro a penalidade de suspensão em 4 partidas, nos termos do art. 254-A, II do CBJD, vencido o auditor Dr. Guilherme Garcia Nogueira, que votou pela desclassificação para o art. 254, *caput* do CBJD e suspensão em 2 partidas.

PROCESSO 035/2026 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: Falcon Futebol Clube X Desportiva Aracaju, realizado no dia 05 de agosto de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Anderson Uchoa dos Santos (Profis./Falcon) – art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao atleta Anderson Uchoa dos Santos a suspensão em 1 partida, sendo a penalidade convertida em advertência, nos termos do art. 254, § 2º do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO 036/2026 – RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GRIGORIO

JOGO: Desportiva Aracaju X Lagarto Futebol Clube, realizado no dia 10 de agosto de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sergipano Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Associação Desportiva Aracaju (Profis.) – Art. 206 do CBJD.

Cristiano dos Santos (Treinador/Desportiva) – Art. 257 e art. 258 § 2º, II do CBJD

Jhones Pilar Galvão Germano (Profis./Desportiva) – Art 254 e art. 258 § 2º, II do CBJD

Edesio da Cruz (Roupeiro/Lagarto) – Art. 254-A do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Associação Desportiva Aracaju foi absolvida da acusação, em razão de ter comprovado que não deu causa ao atraso para início da partida. Também por unanimidade foi absolvido o Treinador Cristiano dos Santos (A. Desportiva Aracaju). Em relação ao atleta Jhones Pilar Galvão Germano, por unanimidade, foi aplicada a penalidade de suspensão em 2 partidas pela infração descrita no art. 254 do CBJD e, também, a suspensão em 2 partidas pela infração descrita no art. 258 § 2º, II do CBJD, totalizando suspensão em 4 partidas ao atleta. Em relação ao Sr. Edésio da Cruz (Roupeiro/Lagarto), foi aplicada a penalidade de suspensão por 75 (setenta e cinco dias) corridos, com base no art. 254-A do CBJD, em razão de o mesmo ser reincidente específico.

Presentes:

Dra. Clara Angelica Oliveira Campos

Dr. João Paulo da Silva Rocha

Dr. Rapahael Dantas Menezes

Dr. Guilherme Garcia Nogueira

Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador TJD)

Dr. Jordan Allan Feitosa de Souza Martins – OAB/SE 18.582 (Atuou na defesa do atleta Álvaro Alves Cordeiro / A. Atlético Guarany)

Aracaju/SE, 02 de Setembro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF